



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA N.º 105 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2021 - EMPRESA: T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.



MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



Ata nº 105 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Urandi, Estado da Bahia.

Aos três dias, do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às quatorze horas, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Rua Odete Alves Afonso, nº 315, Bairro Xavier, reuniram-se os conselheiros municipais de assistência social de Urandi-Bahia e o secretário adjunto, Carlos Roberto Soares Brito, para participarem da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual teve como pautas “Apresentação da equipe que irá trabalhar no SUAS BAHIA Mais Rural e apreciação do Termo de Aceite para vaga estadual em unidades municipais de acolhimento institucional para crianças e adolescentes”. A presidente, Sheila da Silva, abriu os trabalhos cumprimentando a todos e agradecendo pela presença. Não houve leitura da ata da reunião anterior porque a mesma já havia sido lida, aprovada e publicada no diário oficial. A presidente falou sobre os projetos de lei para a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal para pessoa idosa e do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude e do Fundo Municipal da Juventude e pontuou sobre a importância desses dois conselhos para as políticas públicas voltadas para os idosos e os jovens, pois é onde eles participarão ativamente de projetos, leis, programas e demais ações voltados para o público-alvo de cada conselho. Posterior a esse momento, ela explicou sobre a Iniciativa à Vaga Estadual em Unidades Municipais de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Trata-se de uma Iniciativa do Estado, a qual visa prevê o aporte temporário de recursos do cofinanciamento de Proteção Social Especial da Alta Complexidade para a disponibilização desta vaga que é ofertada em unidade municipal de acolhimento a outro município que não possui a oferta. O termo de aceite precisa ser aprovado e liberado pelo CMAS e, por esse motivo, os conselheiros e conselheiras presentes, aprovaram o termo de aceite. Passado esse momento, a presidente deu por encerrada a reunião e agradeceu a todos pela presença. Logo após, foi servido um lanche. Não havendo nada mais a tratar, eu, Sheila da Silva, lavrei a presente ata, que depois de lida, se aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes e publicada no Diário Oficial do Município. Urandi (BA), 03 de agosto de 2022.

*Luciene Dias Mateus, Alda Lúcia S. Bueno,
 Sheila da Silva, Carlos Roberto Soares Brito, Mateus
 Aparecido Santana Moraes.*

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2021

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T.O SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.405.329/0001-96, com sede na Rua Góes Calmon, nº 275, Edifício Correia & Andrade Sala 102, na cidade de São Felipe-Bahia, neste ato representado por Murilo Almeida Tupinambá portador do RG: 04534395-00 SSP - BA e CPF: 452.957.945-04 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cujo contrato foi fruto do **Pregão Presencial 008/2021, Processo Administrativo n.º 116/2021, e Parecer Jurídico** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 106/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 08 meses encerrando em janeiro de 2022, aditivado posteriormente e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 106/2021 firmado em 11 de maio de 2021, prorrogando-se tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contratual contido na Cláusula Terceira do Contrato Original, por um período de 12 (doze) meses com vigência a partir de **30/08/2022 até 30/08/2023**, com fulcro no inciso II, do Art. 57 e inciso II do Art. 65, alínea "d", da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do Aditivo será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Unidade Orçamentária:**

03 – Secretaria Municipal de Administração

07 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade Projeto:

2017 – Gestão da Secretaria de Administração

2018 – Gestão da Secretaria de Finanças

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato n.º. 106/2021, permanecendo válidas e inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Urandi, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi - BA, 08 de agosto de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

T.O SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ sob n.º 10.405.329/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: